

PROGEPE *informa*

Informativo Mensal – Fevereiro de 2020 – Ano VI – Nº 058

Ministério da Economia divulga reajuste dos valores da contribuição previdenciária

O Ministério da Economia publicou a **Portaria nº 2.963**, de 3 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial da União, que dispõe sobre o reajuste dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA Nº 2.963, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004. (Processo nº 10133.100029/2020-91).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria GME nº 117, de 26 de março de 2019, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e nos arts. 71 e 180 do Anexo I do Decreto 9.745, de 08 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Conforme § 3º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, os valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do mesmo artigo, ficam reajustados em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento), índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Em razão do reajuste previsto no caput, a alíquota de 14% (quatorze por cento) estabelecida no caput do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que entrará em vigor em 1º de março de 2020, será reduzida ou majorada, considerado o valor da base de contribuição ou do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - até 1 (um) salário-mínimo, redução de seis inteiros e cinco décimos pontos percentuais;

II - acima de 1 (um) salário-mínimo até R\$ 2.089,60 (dois mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos), redução de cinco pontos percentuais;

III - de R\$ 2.089,61 (dois mil, oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) até R\$ 3.134,40 (três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), redução de dois pontos percentuais;

IV - de R\$ 3.134,41 (três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) até R\$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos), sem redução ou acréscimo;

V - de R\$ 6.101,07 (seis mil, cento e um reais e sete centavos) até R\$ 10.448,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), acréscimo de meio ponto percentual;

VI - de R\$ 10.448,01 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e um centavo) até R\$ 20.896,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e seis reais), acréscimo de dois inteiros e cinco décimos pontos percentuais;

VII - de R\$ 20.896,01 (vinte mil, oitocentos e noventa e seis reais e um centavo) até R\$ 40.747,20 (quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), acréscimo de cinco pontos percentuais; e

VIII - acima de R\$ 40.747,20 (quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), acréscimo de oito pontos percentuais.

§ 2º A alíquota, reduzida ou majorada nos termos do disposto no § 1º, será aplicada de forma progressiva sobre a base de contribuição do servidor ativo de quaisquer dos Poderes da União, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

§ 3º A alíquota de contribuição de que trata o § 1º, com a redução ou a majoração decorrentes do disposto nos incisos I a VIII do mesmo parágrafo, será devida pelos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes da União, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

Art. 2º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2020.

ROGÉRIO MARINHO

Acesse a Portaria nº 2.963 no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-2.963-de-3-de-fevereiro-de-2020-241337726>.



**A Imprensa Nacional
está nas redes sociais**
A informação oficial onde você estiver

A hand holding a white smartphone. The screen shows the website of the Diário Oficial da União. Above the phone, several circular icons representing social media and communication (Facebook, WhatsApp, Telegram, Messenger, Email, and a notification icon) are connected by dotted lines. The background is a blurred image of a computer monitor displaying a website.

SIGA-NOS

- [DiarioOficialdaUniao](#)
- [@Imprns_Nacional](#)
- [imprensanacional](#)

The logo of Imprensa Nacional, featuring a circular emblem with a torch in the center, surrounded by the text "IMPRESA NACIONAL" and the year "1808" at the bottom.

Fonte: Diário Oficial da União



PERGUNTAS FREQUENTES: PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS INTEGRAIS PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS DOUTORADO (TÉCNICOS E DOCENTES)

⇒ **Para a concessão do afastamento é necessário participar do processo seletivo?**

RESPOSTA: A não participação no processo seletivo, de acordo com o Decreto 9991/2019, é impeditivo para a concessão do afastamento.

⇒ **As solicitações para participar do processo seletivo para concessão dos afastamentos para mestrado, doutorado e pós-doutorado respeitará o cronograma estabelecido no Edital? Existe algum prazo de antecedência em relação à data pretendida para início do afastamento que deve ser observado?**

RESPOSTA: Sim, as solicitações para participação no processo seletivo deverão respeitar o cronograma estabelecido no Edital. É importante que o servidor se programe para participar do edital com antecedência ao início do afastamento pretendido, respeitando os prazos estabelecidos para afastamentos nacionais e afastamentos no exterior.

⇒ **A unidade poderá ter mais de um servidor contemplado para o mesmo edital ou mais de um servidor afastado para programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado?**

RESPOSTA: Não há nenhum impedimento legal para concessão de afastamentos para mais de um servidor por unidade. Porém, a unidade deverá planejar e organizar os afastamentos de modo que não prejudique o andamento das atividades.

⇒ **A Câmara de Pesquisa é considerada uma comissão permanente? Quais outras comissões são consideradas permanentes?**

RESPOSTA: Sim, é considerada Comissão Permanente. Outras comissões permanentes podem ser encontradas em <http://www.unirio.br/comissoes-e-comites>.

⇒ **Caso o servidor seja aprovado no edital para mestrado, doutorado ou pós-doutorado no país ou exterior, ele ainda precisa da aprovação do departamento para sair?**

RESPOSTA: A aprovação no processo seletivo não é garantia do afastamento. Portanto, após aprovação no processo seletivo, deverá ser iniciado o processo de afastamento conforme orientação em <http://www.unirio.br/progepe/formulario> (Assuntos: Afastamento Docente - Pós- Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado e Afastamento Técnico-Administrativo - Pós-Graduação *Stricto Sensu*).

⇒ **O que é necessário para solicitar o afastamento após participação no processo seletivo?**

RESPOSTA: Para solicitar o afastamento é necessário preencher o formulário de disponível em <http://www.unirio.br/progepe/formulario> (Assuntos: Afastamento Docente - Pós- Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado e Afastamento Técnico-Administrativo - Pós-Graduação *Stricto Sensu*). A documentação necessária está presente no próprio requerimento e no site da Progepe.

⇒ **Para participar do processo seletivo, há necessidade do aceite pela Instituição de Ensino?**

RESPOSTA: Para participar do processo seletivo não há, ainda, a necessidade do aceite pela instituição de destino. Conforme descrito no edital, a aprovação no processo seletivo não é garantia do afastamento, que deverá ocorrer posteriormente, mediante instrução do processo com os devidos documentos. Portanto, somente no momento de solicitar o afastamento (abertura do processo) é que o servidor deverá apresentar o aceite da instituição.

⇒ **Qual a validade do processo seletivo para afastamento?**

RESPOSTA: O Edital para o processo seletivo terá validade de um ano a partir do mês da aprovação do candidato. Ex: Se o servidor participou do processo seletivo no mês de dez/2019, ele terá até dez/2020 para dar entrada (abertura do processo) no afastamento.

⇒ **Qual o período de inscrição no processo seletivo?**

RESPOSTA: A inscrição deverá ser realizada pelo servidor sempre do dia 01 ao dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente. Esse cronograma precisa ser respeitado, pois precisamos de um período mínimo para análise dos documentos e publicação dos resultados.

⇒ **Ao enviar o e-mail com toda a documentação para a PROGEPE, formalizando assim a minha inscrição no Processo Seletivo, devo dar entrada, simultaneamente, no processo junto ao protocolo da Decania?**

RESPOSTA: Não. Somente após a divulgação do resultado final (ver anexo I do edital), tendo sido aprovado no processo seletivo, o servidor poderá dar entrada no processo junto a Decania (no caso de docentes). Já os servidores técnicos, após aprovação no processo seletivo, deverão entregar o requerimento com a documentação exigida na Secretaria da Progepe para abertura do processo.

⇒ **Atuação como Coordenado de Curso poderá ser pontuada no processo seletivo?**

RESPOSTA: Não.

⇒ **Será pontuada a participação como instrutor de cursos internos da Progepe ou também de cursos promovidos pela PROEXC?**

RESPOSTA: Será pontuada a participação como instrutor tanto de cursos internos promovidos pela Progepe quanto de cursos promovidos pela PROEXC.



ENCONTROS DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Desde 2018, o SAAPT promove Encontros com servidores em Estágio Probatório, por meio de atividades reflexivas e lúdicas, nos quais se discutem as questões contemporâneas do serviço público federal. Neste ano encerraremos o primeiro ciclo de turmas com os ingressantes em 2017/final de 2016. Para registrar essa realização, divulgamos alguns dados sobre essas reuniões.

Já recebemos cerca de 340 servidores em Estágio Probatório, entre técnico-administrativos e docentes. Dentre os cargos mais assíduos, destacamos: Arquiteto e Urbanista; Arquivista; Bibliotecário; Diretor de Produção; Engenheiro; Pedagogo; Programador Visual; Psicólogo; Técnico de Laboratório; Técnico em Assuntos Educacionais; Técnico em TI e Tradutor e Intérprete de Linguagens de Sinais.

As avaliações dos Encontros (preenchidas ao final de cada reunião de forma anônima) apontam satisfação com a atividade: **42% a avaliaram como *Excelente* e 43% como *Ótima***. Os trabalhadores consideram que é uma oportunidade de trocar experiências, conhecer outros servidores e a realidade de outros setores, bem como permite o contato com boas ideias frente aos desafios. Ademais, é um espaço para reflexão e debate sobre importância do trabalho.

Nesse ano, teremos o primeiro encontro dos ingressantes em 2019 e o segundo para os ingressantes em 2018. A equipe SAAPT já montou a atividade para o terceiro encontro para os ingressantes em 2017. Para não estragar as surpresas, somente adiantamos: teremos a entrega das cartas que os trabalhadores escreveram para si mesmos no primeiro encontro.

As reuniões ocorrerão entre março e setembro de 2020. Se você não compareceu às anteriores, ou se é sua primeira vez, **não perca essa oportunidade**. As convocações serão feitas mensalmente. Fiquem atentos aos seus e-mails. As listas com os convocados estarão divulgadas também no site da Progepe (<http://www.unirio.br/pro-reitorias-1/progepe/convocacao-do-projeto-novos-servidores-em-foco>).

Qualquer dúvida, fale com a gente. Confira o vídeo que fizemos sobre o tema no YouTube (<https://www.youtube.com/watch?v=SCGQnSm58rE>).

Te aguardamos!



Pró-Reitor de Gestão de Pessoas: Daniel Aragão Machado

Gestão de Relacionamentos: Graziella Cataldo Batista Felix e José Antônio de Oliveira - **PROGEPE informa** – Edição de Texto, apuração, projeto gráfico, editoração e versão on-line- Graziella Cataldo Batista Felix e José Antônio de Oliveira

Contato para divulgação: progepe.gere@unirio.br – tel.: (21) 2542-3987

Revisão Final: Daniel Aragão Machado

Os dados sobre cursos e eventos são de responsabilidade dos respectivos organizadores.



PROGEPE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas